

RESOLUÇÃO DPG Nº 238, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente a previsão do art. 18, I, da Lei Complementar 136/2011,

RESOLVE

Art. 1º – O art. 1º, da Resolução DPG nº 027/2014, passa a vigorar acrescida do seguinte inciso IX:

IX – dias 24 e 31 de dezembro.

Art. 2º – Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná